



12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 2	Ch 12ª ICEx
----------	--	----------	-------------

## ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<b>1ª PARTE – Conformidade Contábil</b> .....	<b>4</b>
Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de Novembro / 2018.....	4
<b>2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Prestação de Contas</b> .....	<b>4</b>
1. Tomada de Contas Anual .....	4
2. Tomadas de Contas Especiais .....	4
<b>3ª PARTE – Orientações Técnicas</b> .....	<b>5</b>
1. Modificações de Rotinas de Trabalho .....	5
a. Execução orçamentária.....	5
b. Execução contábil .....	5
c. Execução financeira.....	5
1) Encerramento do Exercício Financeiro de 2018 – calendário- DIEx nº 454- SSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 14 de novembro de 2018 – ANEXO A .....	5
d. Execução de licitações e contratos .....	5
1) Lançamento de dados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) - orientação da SEF - DIEx nº 430-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 1 de novembro de 2018 – ANEXO B .....	5
2) Instrução Normativa nº 9-MPDG, de 21 de novembro de 2018 - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 26 de novembro de 2018 – ANEXO C .....	5
e. Pessoal .....	5
1) Pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial. DIEx nº 346- SSE1/SSEF/SEF – CIRCULAR de 29 de novembro de 2018. – ANEXO D .....	5
f. Controle Interno .....	5
2. Recomendações sobre prazos .....	5
3. Soluções de Consultas.....	5
a. Compensação Pecuniária .....	5
b. Prorrogação de Contratos .....	7
c. Auxílio-alimentação .....	8
4. Atualização da Legislação, Normas, Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG .....	9
a. Legislação e atos normativos .....	9
b. Orientações aos agentes da administração.....	10
1) Cassação da Autonomia Administrativa da 29ªCSM – Anexo E .....	10
2) Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2018 .....	10
5. Mensagem SIAFI/SIASG .....	10
<b>4ª PARTE – Assuntos Gerais</b> .....	<b>13</b>

12ª ICEx	<i>Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.</i>	Pág 3	Ch 12ª ICEx
----------	---	----------	-------------

1. Geração de Senhas .....	13
2. Informações do tipo "VOCÊ SABIA QUE ...?" .....	14
3. Atividades de Capacitação 2018/12ª ICEx .....	14
<b>a. TREINAMENTO DE OPERADORES DO MÓDULO DE CUSTOS/SIGA.....</b>	14
<b>b. ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - NPOR/12º B Sup .....</b>	15
4. Anexos .....	17
Anexo A - Encerramento Exercício Financeiro 2018.....	17
Anexo B - Lançamento de dados no PGC .....	25
Anexo C - Instrução Normativa nº 9-MPDG .....	27
Anexo D - Pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial .....	29
Anexo E - Portaria nº 83-SEF, de 05 de novembro de 2018 .....	32



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**1ª PARTE – Conformidade Contábil**

**Registro da Conformidade Contábil referente ao mês de Novembro / 2018**

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no sistema, no mês de **novembro** de 2018, SEM RESTRIÇÃO.

**2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Prestação de Contas**

**1. Tomada de Contas Anual**

- Nada a considerar.

**2. Tomadas de Contas Especiais**

- Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 5	Ch 12ª ICFeX
-----------	--	----------	--------------

### 3ª PARTE – Orientações Técnicas

#### 1. Modificações de Rotinas de Trabalho

a. Execução orçamentária

- Nada a considerar

b. Execução contábil

- Nada a considerar

c. Execução financeira

- 1) **Encerramento do Exercício Financeiro de 2018 – calendário- DIEx nº 454- SSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 14 de novembro de 2018 – ANEXO A**

d. Execução de licitações e contratos

- 1) **Lançamento de dados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) - orientação da SEF - DIEx nº 430-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 1 de novembro de 2018 – ANEXO B**
- 2) **Instrução Normativa nº 9-MPDG, de 21 de novembro de 2018 - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF – CIRCULAR de 26 de novembro de 2018 – ANEXO C**

e. Pessoal

- 1) **Pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial. DIEx nº 346-SSE1/SSEF/SEF – CIRCULAR de 29 de novembro de 2018. – ANEXO D**

f. Controle Interno

- Nada a considerar

#### 2. Recomendações sobre prazos

- Nada a considerar

#### 3. Soluções de Consultas

a. Compensação Pecuniária

Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 365-DAp/4º CTA, de 31 OUT 18, consulta formulada pelo 4º CTA, a fim de verificar a existência de possível dano ao erário referente à restituição de

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 6	Ch 12ª ICEx
----------	--	----------	-------------

compensação pecuniária, em razão da reintegração de Oficial Temporário, realizando as seguintes considerações:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 649-S1/12ª ICEx  
EB: 08261.009358/2018-76

Manaus, AM, 8 de novembro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
Ao Sr Chefe do 4º Centro de Telemática de Área  
Assunto: devolução de Compensação Pecuniária - consulta - 4º CTA  
Referência: DIEx nº 365-DAp/4º CTA, de 31 OUT 18  
Anexos: 1) Of.230-11; e

2) PORTARIA\_Nr\_010-SEF\_DE\_23\_AGO\_1990\_(devolução).

1. Após a análise da documentação enviada a esta Inspeção pelo DIEx nº 365-DAp/4º CTA, de 31 OUT 18, esta Inspeção, ancorada na Portaria nº 010-SEF, de 23 Ago 90, e no entendimento da SEF, contido no Of nº 230 - Asse Jur - 11 (A1/SEF), de 21 DEZ 11, salvo melhor juízo, ratifica o entendimento dessa Chefia, no sentido de que os valores recebidos pelo [REDACTED] a título de Compensação Pecuniária, devem ser atualizados e restituídos, de forma integral, devido sua reintegração às fileiras do Exército por medida judicial.

2. Esta devolução deve se concretizar no ato da apresentação do militar, somente sendo compulsoriamente descontado da remuneração mensal no caso da primeira hipótese não se concretizar, aplicando-se, então, o estipulado pela MP 2.215, de 31 AGO 01.

3. Em vista dessa UG já ter procedido uma sindicância visando resguardar os interesses dessa administração, bem como tendo assegurado a ampla defesa e o contraditório para o Sindicado, conforme Art. 2º da Portaria Nº 107 - Cmt Ex, de 13 FEV 12 (EB 10-IG-09.001), pode-se, desde já, fazer gestões junto ao Ordenador de Despesas do Cmdo CMA para realizar a cobrança ou implantar a mesma no contracheque do militar.

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 7	Ch 12ª ICEx
----------	--	----------	-------------

**b. Prorrogação de Contratos**

Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 562-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 13 NOV 18, consulta formulada pelo HMAM, arguindo da necessidade de remeter Termo Aditivo para prorrogação de Contrato para CJU, realizando as seguintes considerações:



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 678-S1/12ª ICEx  
EB: 08261.009576/2018-19

Manaus, AM, 19 de novembro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
Ao Sr Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus  
Assunto: questionamento sobre aditativação contratual  
Referência: DIEx nº 562-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 13 NOV 18  
Anexo: DIEx.131-13

1. Instada a se pronunciar a respeito do assunto, esta Inspeção destaca a previsão contida no DIEx nº 131-Asse1/SSEF/SEF, de 12 SET 13, anexo, que tratou da remessa de minutas de editais e termos aditivos para às CJU/AGU:

*4. Diante de tal contexto, observa-se que, de fato, a regra geral é que se encaminhe às CJU/AGU (antigos NAJ), todo e qualquer processo licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, além de minutas de editais e de quaisquer contratos, convênios, termos aditivos e ajustes de todo gênero, mesmo os idênticos e repetitivos. Todavia, se a CJU/AGU declinar dessa competência, a análise competente deverá ser de forma expressa realizada pela assessoria jurídica da grande unidade (Bda, RM, DE ou Gpt E) a que a unidade gestora interessada estiver vinculada.*

2. Desta forma, esta Setorial Contábil, salvo melhor juízo, orienta que essa UG remeta, para análise e apreciação da Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, a minuta do termo aditivo de renovação contratual narrado no DIEx nº 562-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO, de 13 NOV 18, juntamente dos motivos que justifiquem o prazo de prorrogação contratual pretendido (03 meses).

ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 8	Ch 12ª ICEx
----------	--	----------	-------------

c. Auxílio-alimentação

Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 186-S1/EM/CECMA, de 16 NOV 18, consulta formulada pelo CECMA, sobre pagamento de Auxílio-Alimentação à praça, de graduação inferior a 3º Sargento servindo em Localidade Especial de Categoria "A", quando acompanhada de dependente, sendo o dependente em questão companheira, realizando as seguintes considerações:



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

DIEx nº 775-S1/12ª ICEx  
EB: 08261.010099/2018-26

Manaus, AM, 5 de dezembro de 2018.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército  
Ao Sr Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia  
Assunto: consulta sobre auxílio-alimentação - resposta - CECMA  
Referência: DIEx nº 186-S1/EM/CECMA, de 16 NOV 18  
Anexos: 1) An\_6\_-\_A.8\_-\_AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO\_06-2017; e

2) DIEx\_136-SEF.

1. Versa o presente sobre pagamento de auxílio-alimentação à praça, de graduação inferior a 3º Sargento servindo em Localidade Especial de Categoria "A", quando acompanhada de dependente, sendo que o dependente em questão é companheira.

2. Esta Inspetoria foi instada a se manifestar se a praça, de graduação inferior a 3º Sargento, servindo em Localidade Especial de Categoria "A", quando acompanhada de dependente, companheira de união estável, faz jus ao recebimento de auxílio-alimentação, nos termos do Artigo 70, do Decreto 4.307, de 31 de agosto de 2001.

3. Diante da análise que foi elaborada pelo DIEx de referência e seus anexos, esta Setorial Contábil, concorda com esse OD e é de parecer que a praça faz jus à percepção do auxílio-alimentação, pois conforme § 3º do art. 226 da Constituição Federal, *in verbis*:

*Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.*

...

*§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.*



4. O supracitado entendimento foi reconhecido, conforme DIEx nº 136-Asse1/SSEF/SEF de 17 MAI 16, anexo, e esclarece que a companheira é abrangida para fins de dependência e "deve ser incluída nos sistemas do Comando do Exército", conforme nº 4 do referido DIEx.

5. Outrossim, para a percepção de auxílio-alimentação, o Anexo 6 do Manual A.8. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO do CPEX, anexo, orienta quando o benefício deve ser pago na sua letra d. do item A.8.5:

*d. O código A19 é vinculado à permanência do militar na Guarnição Especial de Categoria "A". O código A19, automático, é acionado com a data de apresentação pronto para o serviço, sendo exclusivo de militar com graduação inferior a 3º Sgt, quando possuir dependente. (grifo nosso)*

6. Em segundo lugar, foi questionado pelo DIEx qual o procedimento a ser adotado pelo Setor de Pagamento de Pessoal por meio do FAP para realizar o saque do Direito Remuneratório, uma vez que, via de regra, o saque depende da alteração do Campo 14 para fins de recebimento de Salário-Família.

7. O Procedimento a ser adotado no FAP é o seguinte:

Alt	Prec-CP	Campo	Nova Informação
2	XXXXXX	14	0101
DESCRIÇÃO/ JUSTIFICATIVA			
INCLUSÃO DA SRA XXX COMO DEPENDENTE / SF/IR DO SD XXXX, CONFORME BI XXX/OM, DE XX/XX/2018.			

8. Diante do exposto, remeto-vos o presente DIEx para conhecimento e providências.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

#### 4. Atualização da Legislação, Normas, Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

##### a. Legislação e atos normativos

Norma	Assunto	Fonte
Portaria nº 072-SEF, de 25 OUT18	Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando do Comando Militar da Amazônia, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.	BE 045 de 09NOV18
Portaria nº 083-SEF, de 05NOV18	Cassa a autonomia administrativa da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 12ª Região Militar	BE 046 de 16NOV18
Portaria nº 085-SEF, de 09NOV18	Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2018	BE 046 de 16NOV18

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 10	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

b. Orientações aos agentes da administração

**1) Cassação da Autonomia Administrativa da 29ªCSM – Anexo E**

Conforme publicado no BE nº 045 de 09NOV18, a **Portaria nº 83-SEF, de 05 NOV18** está no **ANEXO E**.

**2) Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2018**

Conforme publicado no BE nº 46 de 16 NOV 18, o **Calendário para Encerramento do Exercício Financeiro 2018** está no **ANEXO A**.

**5. Mensagem SIAFI/SIASG**

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
SOL DE CRÉDITO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL 2018-SGS/DGO-160073	DGO	2018/1430863

MENSAGEM: 2018/1430863 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 14/11/18 AS 09:02: POR VIVIANE GUIMARÃES VIANA DE ABREU

ASSUNTO: SOL DE CRÉDITO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL 2018-SGS/DGO-160073.

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS

REF. MSG SIAFI 2018/1420107, DE 12NOV18, DESTA UG.

MSG 2018/0099462 - 2018/0099474 - 2018/0099480 - 2018/0099504 - 2018/0099510 DE 15JAN18, DA DGO.

1. DE ACORDO COM AS MENSAGENS DA REFERÊNCIA, FOI ESTABELECIDO PELA DGO UM NOVO MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

2. DO EXPOSTO, MENSAGENS FORA DO NOVO PADRÃO SERÃO DESCONSIDERADAS, SENDO NECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DE NOVA SOLICITAÇÃO, CONFORME O MODELO PREVISTO.

BRASÍLIA-DF, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JÚNIOR - CEL  
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 11	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO(COMUNICA)- DGP/ 160505	DGP	2018/1455439

MENSAGEM: 2018/1455439 DA EMISSORA 160505 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL-GESTOR EM 21/11/18 AS 16:56: POR ELIEZER DE ARAÚJO PEREIRA

ASSUNTO: COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO(COMUNICA)-EB 01

AO: SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS  
ASSUNTO:COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO(COMUNICA)

1. SOLICITAMOS AOS SENHORES COMANDANTES, CHEFES E DIRETORES QUE DEEM AMPLA DIVULGAÇÃO DESTA MENSAGEM AOS QUADROS DE SUAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.

2. A DCEM RECOMENDA AOS MILITARES, QUE SOLICITARAM COMPLEMENTO SOBRE A INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO, MOTIVADO PELO REAJUSTE SALARIAL OCORRIDO EM 01?JAN18, OU OUTRO MOTIVO, QUE ACOMPANHEM O PROCESSO DE PAGAMENTO DO MESMO JUNTO AS SUAS OM DE ORIGEM. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE AO FATO DOS PLANEJAMENTOS, QUE A DCEM REPASSOU SUBCOTA SIPEO, MUITOS COM MAIS DE 15 DIAS, EM QUE AS OM DE ORIGEM AINDA NÃO GRAVARAM OS RESPECTIVOS MDD(MAPA DEMONSTRATIVO DA DESPESA) E, COM ISSO, ESTÃO RETARDANDO O PROCESSO DE PAGAMENTO AO SOLICITANTE.

3. COM O PROPÓSITO DE DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA, ESCLARECEMOS QUE OM DE ORIGEM É AQUELA EM QUE O MILITAR SERVA NO MOMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE MOVIMENTAÇÃO E QUE MOTIVOU O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO, A QUAL O MILITAR ESTÁ SOLICITANDO O COMPLEMENTO.

4. POR FIM, CABE RESSALTAR QUE A OM DE ORIGEM DO REQUISITANTE DEVERÁ EXECUTAR O MDD IMEDIATAMENTE AO PERCEBER A SUBCOTA NO SIPEO. EVITANDO, COM ISSO, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- A. IMPACTO NEGATIVO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DCEM;
- B. PREJUÍZO AO MILITAR SOLICITANTE; E
- C. ABERTURA DE PROCESSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

BRASÍLIA-DF, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

LUCIANO BATISTA DE LIMA - CEL  
SUBDIRETOR DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 12	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
"UU" - PRAZOS PARA EMPENHO - APOIO ADMINISTRATIVO - DGO/SGS/DGO-160073	DGO	2018/1477556

MESSAGEM: 2018/1477556 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTO EM 27/11/18 AS 08:50: POR CLEIBER BRUNO FERREIRA SOUSA

ASSUNTO: "UU" - PRAZOS PARA EMPENHO - APOIO ADMINISTRATIVO - DGO/SGS

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

" U R G E N T Í S S I M O "

1. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 85-SEP, DE 09NOV18, A QUAL APROVA O CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, A DATA LIMITE PARA EMISSÃO DE EMPENHO DE RECURSOS >> DISCRICIONÁRIOS << NO ÂMBITO FEDERAL SERÁ O DIA >>> 07DEZ18 <<<.

2. APÓS TAL DATA, OS CRÉDITOS QUE PORVENTURA NÃO VENHAM A SER UTILIZADOS >> PERDERÃO LIMITE PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (COTA ORÇAMENTÁRIA) <<. PARA TANTO, A DGO ESTABELECEU PRAZOS ANTERIORES OS QUAIS PERMITIRÃO REMANEJAMENTOS QUE VIABILIZEM A UTILIZAÇÃO PLENA DOS RECURSOS. ASSIM, OS ORDENADORES DE DESPESAS DEVERÃO EMPENHAR TOTALMENTE OS CRÉDITOS RECEBIDOS OU DISPONIBILIZÁ-LOS PARA RECOLHIMENTO CONFORME OS SEGUINTE PRAZOS PARA EMPENHO ESTABELECIDOS PELA DGO:

- > CONCESSIONÁRIAS E CONTRATOS (TODOS OS PI): >>> 23NOV18 <<<;
- > I3DAFUNADOM: >>> 30NOV18 <<<;

OBS.: APÓS TAIS DATAS A DGO ENTENDERÁ QUE OS CRÉDITOS DISPONÍVEIS NÃO SERÃO UTILIZADOS PELA UGE E SERÃO, ASSIM, RECOLHIDOS (PARA TANTO, DEVERÃO ESTAR NA ND DE ORIGEM DA NC DE DESCENTRALIZAÇÃO PELA DGO - ND 339000, 339100, 339139 E/OU 449000).

3. DESTACA-SE QUE AS AÇÕES QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DA UNIÃO, RELACIONADAS NA SEÇÃO I DA LEI Nº 13.473-2017 (DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018); AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; AS DESPESAS DAS PONTES 181 E 296; E AS DESPESAS DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS CONTINUARÃO A SER EMPENHADAS, NORMALMENTE, APÓS A DATA LIMITE DE 07 DEZ 18, POR NÃO NECESSITAREM DAS RESPECTIVAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS.

BRASÍLIA/DF, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS LEAL DA SILVA JUNIOR - CEL  
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4ª PARTE – Assuntos Gerais

#### 1. Geração de Senhas

MÊS DE NOVEMBRO / 2018

<u>COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2018</u>		NOVEMBRO					
		REDE/SIAFI		SIGA		SAG	SCDP
		C	R	C	R	C/D	C/D
CMA	Cmdo CMA	3	12			2	2
	4º BavEx						
	CMM		1				
	4ª C GEO	1	7				1
	CIGS	1	2				
12º RM	Cmdo 12ª RM		4				
	12º B Sup		6				
	Pq R Mnt/12	1	2				
	29ª CSM		1				
	CECMA		3				
	HMAM		1				
	H Gu PV		2				
	H Gu SGC						
	H Gu T		1				
1ª Bda Inf SI	Cmdo 1ª Bda Inf SI		3				
	1º BIS (AMV)						6
	Cmdo Fron RR/7º BIS	2	3				
2ª Bda Inf SI	Cmdo 2ª Bda Inf SI	4	2				19
	3º BIS		1				
16ª Bda Inf SI	Cmdo 16ª Bda Inf SI	1					
	Cmdo Fron Sol/8º BIS		1				
17ª Bda Inf SI	Cmdo 17ª Bda Inf SI	2	6				
	Cmdo Fron AC/4º BIS	3	3				
	17ª BaLog		1				
	Cmdo Fron RO/6º BIS		1			1	
	61º BIS		1				
	54º BIS		1			2	
2º Gpt E	Cmdo 2º Gpt E		3				1
	5º BEC						
	6º BEC	1	2				
	7º BEC		2				
	21ª Cia E Cnstr						
	CRO/12		5				1
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>77</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>30</b>

**Legenda: C – cadastro / R – reativação / D - descadastramento**

12ª ICFEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 14	Ch 12ª ICFEx
-----------	--	-----------	--------------

## 2. Informações do tipo "VOCÊ SABIA QUE ...?"

a. Dívidas para com o Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), por parte de militares que foram licenciados do serviço ativo, devem ser apuradas mediante sindicância, à luz da Portaria nº 1.324-Cmt Ex, de 4 de outubro de 2017. O recolhimento do valor devido poderá, de acordo com a solução da sindicância, ser efetuado por intermédio de GRU. É juridicamente incabível o abatimento da dívida por meio da compensação pecuniária de que trata a Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, por absoluta falta de amparo legal.

b. O prazo prescricional dos períodos de férias adquiridas e não gozados se inicia na data em que o gozo de férias não é mais possível, ou seja, no momento em que o militar ingressar na inatividade.

c. Toda consulta às ICFEx deve seguir as normas previstas na Portaria nº 004-SEF, de 06 de novembro de 2002.

## 3. Atividades de Capacitação 2018/12ª ICFEx

### a. TREINAMENTO DE OPERADORES DO MÓDULO DE CUSTOS/SIGA

Os militares abaixo foram aprovados no Treinamento de Operadores do Módulo de Custos/SIGA, realizado no período de 06 a 19 de novembro de 2018, com carga horária de 20 (vinte) horas-aulas, na modalidade de ensino à distância (EAD). A atividade foi coordenada pela Diretoria de Gestão Especial, conforme DIEx nº 991-IEFEx/DGE de 18 DEZ 17 e tutoriada pela 12ª ICFEx, conforme Ordem de Instrução (OI) nº 11 – S1/12ªICFEx, de 16 OUT 18.

Ordem	OM	Posto/Grad	Nome Completo
1	29ª CSM	S Ten	LUIZ ALBERTO PORTILHO MAGALHÃES GARCIA
2	22ºPel PE	2º Sgt	RICKSON ALVES FÉLIX DA SILVA
3	4º CGEO	S Ten	EMERSON ASSUNÇÃO DE ANDRADE
4	C Fron RR/ 7º BIS	Maj	CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA
5	Cmdo Fron AC / 4º BIS	S Ten	HELIO ESTEVAM BESSANI
6	12ª ICFEx	3º Sgt	PRISCILA DA SILVA COELHO
7	CRO/12ª	3º Sgt	ZULENE CORDEIRO DA SILVA
8	17ª Ba Log	S Ten	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CUNHA
9	3º BIS	Cb	WILSON LEITE CUNHA
10	CIGS	FC	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DA CRUZ
11	Cmdo do 2º Gpto Eng	1º Ten	RONISON DE OLIVEIRA DA SILVA

12ª ICFEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 15	Ch 12ª ICFEx

12	Comdo Fron Solimões / 8º BIS	2º Sgt	RENATO DE SOUZA PINTO
13	CMM	3º Sgt	SAMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CARVALHO
14	HHGuSGC	S Ten	RENATO FERREIRA LIMA
15	HMAM	S Ten	SERAFIM FLORENTINO NETO
16	Cia Comdo 12ª RM	2º Sgt	RODRIGO GOMES RIBEIRO
17	2ª Bda Inf Sl	S Ten	KLEYTON INDIO MAGALHÃES
18	5º BEC	3º Sgt	TAIANNY NASCIMENTO SILVA MARQUES
19	Comdo Fron RO / 6º BIS	2º Ten	GERALDO LUCIANO NEVES
20	HGuT	1º Sgt	MARCO AURÉLIO RODRIGUES OLIVEIRA
21	12ª ICFEx	3º Sgt	ROSILANY DA SILVA CAVALCANTE
22	6º BEC	3º Sgt	RICARDO PINTO DA SILVA
23	Comdo 12ª RM	1º Ten	SILVIO INACIO BARBOSA
24	1ª Bda de Inf Sl	3º Sgt	LEONARDA SOARES DE SOARES
25	12º B Sup	2º Sgt	LEANDRO VELASQUE PEDROSO

**b. ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS - NPOR/12º B Sup**

Foi realizado no Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) - 12º B Sup o ESTÁGIO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS para os alunos do NPOR, Oficiais e Sargentos do 12º B Sup e 4º CTA, no período de 12 a 19 de novembro de 2018, com duração de 40 (quarenta) horas, em conformidade com a Portaria nº 064/SEF, de 03 de novembro de 2005. O evento foi ministrado pelo Maj JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM e pela 3º Sgt KELRY DE SOUZA PINHEIRO e contou com a participação de 32 (trinta e dois) militares que foram aprovados no estágio, conforme o quadro a seguir:

Ord	OM	Posto/ Grad	Nome
1	4º CTA	Asp Of	LUCIBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
2		3º Sgt	CLÉO LEVI DE OLIVEIRA SILVINO
3	12º B Sup	1º Ten	CLEYNEJANE LUIZA SILVA DE SANTANA HOLZSCHUK
4		3º Sgt	ANTÔNIO THIAGO CARDOSO DA SILVA
5		AL	LUCAS MONTEIRO DA SILVA
6		AL	EDSON DARLAN MOREIRA FERREIRA
5		AL	HENRIQUE ROGER DE SOUSA PEREIRA

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 16	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

8		AL	RENAN RODRIGUES TAVARES DE LIMA
9		AL	MARCOS LEÃO SILVA
10		AL	CAIAN SALDANHA DE OLIVEIRA GOMES
11		AL	TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES
12		AL	MAXWILLER DE OLIVEIRA GONDIM
13		AL	MATHEUS VIEIRA SILVA DA CRUZ
14		AL	RAFAEL PONTES FREITAS
15		AL	SAMUEL SOARES DE LIMA
16		AL	CALEBE DE OLIVEIRA VITOR
17		AL	BRENDON LOPES DE MENEZES
18		AL	GABRIEL MOREIRA QUEIROZ
19		AL	ROBERT MISAEL LIRA DE SOUZA
20		AL	RONALDO MACÊDO PEREIRA LOPES
21		AL	MATHEUS DA SILVA LOPES
22		AL	PAULO VINÍCIUS CARDOSO ZEITO
23		AL	NARCISO BATISTA REBELO ALVES
24		AL	CAIK SAMPAIO PAIVA
25		AL	LUCAS THIAGO COSTA DA PAIXÃO
26		AL	CAIO CÉSAR SOARES DE SOUSA
27		AL	GABRIEL RONNIER DE ALENCA OLIVEIRA
28		AL	THIAGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS
29		AL	BRUNO MARCELO DE SOUZA MUNIZ
30		AL	HENRIQUE CAVALCANTE ARAÚJO
31		AL	LUCAS EDUARDO REIS DA LUZ
32		AL	ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO – Cel**  
**Chefe da 12ª ICEx**

**Recomenda-se a leitura deste Boletim Informativo por todos os Agentes da  
Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspeção.**

**"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"**



12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 17	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

#### 4. Anexos

### Anexo A - Encerramento Exercício Financeiro 2018



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 454-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689.009533/2018-85

**URGENTÍSSIMO**

Brasília, DF, 14 de novembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Encerramento do Exercício Financeiro de 2018 - alteração de datas do calendário

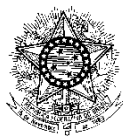
Anexo: PORT\_85-SEF\_de\_09NOV18\_ENCERRAMENTO\_EXERCÍCIO\_FINANCEIRO\_2018

1. Versa o presente expediente sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018, no âmbito do Comando do Exército, conforme calendário constante da Portaria nº 85-SEF, de 9 NOV 18 (documento anexo), a ser publicada no Boletim do Exército nº 46, de 16 NOV 18.

2. Sobre o assunto, remeto a V Sa o arquivo anexo, em substituição ao calendário remetido com o DIEx nº 446-ASSE/SSEF/SEF-CIRCULAR, de 12 NOV 18, por ter havido alteração de datas de alguns eventos referentes ao encerramento do exercício.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 85-SEF, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.  
EB: 64689.009286/2018-17**

Aprova o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, e pelo que prescreve a letra “a” do nº 3 das “Instruções Reguladoras para o Encerramento do Exercício Financeiro” (IR 12-10), aprovadas pela Portaria nº 009-SEF, de 14 de novembro de 1994, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Informar que as peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos órgãos do Comando do Exército e Fundo do Exército e os prazos máximos estão estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 do Manual SIAFI, a qual define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2018 e a consequente abertura do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º Alertar os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras do Exército Brasileiro que o não cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 implicará na apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em Notas Explicativas no Balanço Geral da União (BGU).

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS  
Secretário de Economia e Finanças**

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
ÓRGÃOS 52121 – COMANDO DO EXÉRCITO E 52904 – FUNDO DO EXÉRCITO**

**Anexo à Portaria nº 85-SEF, de 9 de novembro de 2018**

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
3 DEZ 18 (2ª feira)	Início do prazo para indicação pelos OD dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar não processados a liquidar e em liquidação.	A análise dos empenhos que poderão ou não ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados a liquidar e em liquidação deverá ser realizada observando o disposto na Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar).	OD
7 DEZ 18 (6ª feira)	1. Data-limite para recebimento de recursos de instrumentos de parceria.	Encerrar as atividades de planejamento para viabilizar a descentralização de recursos orçamentários oriundos de Termos de Execução Descentralizada (TED).	ODS
	2. Data-limite para emissão de Nota de Empenho – NE (original, reforço e anulação), de acordo com o Art. 11 do Decreto nº 9.276, de 2 FEV 18 e a Macrofunção SIAFI 02.03.18. (o Órgão Gestor poderá, conforme suas necessidades, antecipar a presente data).	Encerrar emissão de empenhos com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização interna de créditos pelos ODG/ODS. <b>IMPORTANTE:</b> 1. Na data limite para emissão de NE (7 DEZ 18), empenhar totalmente os créditos dependentes de limites para movimentação e empenho referentes às despesas previstas até o final do exercício financeiro. 2. Anulação de Pré-empenho de dotações orçamentárias, pois após a data limite <b>não será permitida a emissão de novos empenhos (o Pré-empenho não movimenta cotas orçamentárias)</b> . A partir desta data está proibida a emissão de novos Pré-empenhos. 3. As ações que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I da Lei nº 13.473-2017 (diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018); as despesas com Pessoal e Encargos Sociais; as despesas das fontes 181 e 296; e as despesas dos Créditos Extraordinários continuarão a ser empenhadas, normalmente, após a data limite de <b>7</b>	OD

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 20	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
		DEZ 18, por não necessitarem das respectivas cotas orçamentárias.	
	3. Emissão de NC e NC - Anulação pelos ODG/ODS.	Encerrar emissão de Nota de Movimentação de Crédito – NC, relativas às despesas discricionárias.	ODG/ODS
10 DEZ 18 (2ª feira)	Recolhimento de recursos de instrumentos de parceria não aplicados.	Informar ao EME os saldos de recursos de TED que não serão aplicados, para recolhimento aos órgãos de origem.	ODS
14 DEZ 18 (6ª feira)	Devolução dos saldos de créditos apurados, pelo EME, aos órgãos repassadores dos recursos dos Termos de Execução Descentralizada.	1. UGR: solicitar devolução e disponibilizar créditos não utilizados para o EME.	EME/UGR/D Cont
		2. EME: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos créditos e informar aos órgãos descentralizadores; e solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente.	
		3. D Cont: efetuar, no SIAFI, os registros para devolução dos recursos e informar aos órgãos repassadores.	
19 DEZ 18 (4ª feira)	Data limite para a solicitação de Contratação de Câmbio.	Solicitação de Contratação de Câmbio via DIEx à DGO.	ODS/OI
20 DEZ 18 (5ª feira)	Data limite para o envio da solicitação de Contratação de Câmbio.	Envio da solicitação de Contratação de Câmbio à D Cont.	DGO
21 DEZ 18 (6ª feira)	1. Anulação, pelo EME, dos saldos de créditos de convênios.	As UG que movimentam recursos de convênios deverão informar ao EME (160087), via Msg SIAFI, <b>mesmo negativamente</b> , os saldos de créditos de convênios a serem anulados, discriminados por PTRES, Fonte Detalhada, ND e PI.	Todos os OD de UG que movimentam recursos de convênios
	2. Data limite para liquidação de despesas no Subsistema Contas a Pagar e a Receber (CPR), para permitir a liberação dos limites de saque com vinculação de pagamento para quitação de despesa do exercício corrente (2018).	Registro da liquidação das despesas no Subsistema CPR.	OD
	3. Data limite para Fechamento de Contratação de Câmbio.	Realização da Contratação de Câmbio.	D Cont
24 DEZ 18 (2ª feira)	1. Resgate de recursos aplicados em poupança – Fundo do Exército.	O resgate será realizado automaticamente pela DGO.	DGO
	2. Data limite para sub-repasse (limite de saque com vinculação de pagamento).	Realizar o sub-repasse.	D Cont e DGO

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 21	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
27 DEZ 18 (5ª feira)	Data limite para pagamentos (inclusive os relativos a Restos a Pagar/2017 e anteriores, e de instrumentos de parceria).	1. Encerrar os pagamentos. 2. Solicitar à D Cont o recolhimento do saldo financeiro remanescente.	OD UG
28 DEZ 18 (6ª feira)	1. Anulação de NE, cuja despesa não possa ser inscrita em Restos a Pagar não Processados/2018, conforme orientação dos ODS, da D Cont e da DGO. 2. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52904 – F Ex.	Efetuar os lançamentos no SIAFI. 1. Devolver ao F Ex os saldos financeiros recebidos do F Ex por meio de PF, utilizando-se da opção DEVRECFIN do SIAFI WEB. 2. Transferir os recursos que deram entrada na conta Limite de Saque por meio de GRU, utilizando-se da opção TRANRECFIN do SIAFI WEB.	OD
31 DEZ 18 (2ª feira)	1. Devolução, pelo EME, dos saldos de créditos apurados, recebidos após o dia 07 DEZ 18, aos órgãos repassadores de recursos dos Termos de Execução Descentralizada. 2. Apuração do saldo financeiro do Termo de Execução Descentralizada. 3. Apuração do saldo de limite de saque no órgão 52121 - Cmdo Ex (saldo da conta 11112.20.01 - Limite de Saque com Vinculação de Pagamento). 4. Data limite para registro dos valores a liberar/a receber de instrumentos de parceria.	1. Efetuar os registros no SIAFI e informar aos órgãos repassadores dos recursos. 2. Solicitar à D Cont o recolhimento do financeiro correspondente. Recolher o saldo financeiro ao órgão repassador. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à existência do correspondente saldo na conta 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência. Solicitar autorização prévia para recolhimento do saldo da conta limite de saque via Msg SIAFI, observando as orientações do <b>item 4 da Msg SIAFI 2017/0602988, de 15 MAI 17, da D Cont.</b> Proceder ao recolhimento de acordo com o especificado na Msg de autorização. 1. Realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Termos de Execução Descentralizada, de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte. Os registros ocorrerão nas contas 21892.06.00 – Recursos a Liberar por Transferência e 11382.38.00 – Recursos a Receber por Transferência.	EME D Cont/UG que movimentam recursos de Instrumentos de Parceria OD OD de UG que movimentam recursos de instrumentos de parceria

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 22	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
	<p>2. Para os Termos de Execução Descentralizada, o órgão receptor deverá informar ao órgão repassador, em tempo hábil, o valor total que será inscrito em restos a pagar.</p> <p>5. Liquidação de despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados/2018.</p> <p>6. Emitir Nota de Empenho para inscrição em Restos a Pagar, referente às exceções previstas no § 1º, do art. 1º do Decreto nº 9.276, de 2 FEV 18, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2017.</p> <p>7. Informar via Msg COMUNICA, às unidades setoriais de contabilidade (ICEx), os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em RP não processados.</p> <p>Continua...</p>	<p>Efetuar os lançamentos no SIAFI.</p>	<p>OD</p>
<p>31 DEZ 18 (2ª feira)</p>	<p>Continuação...</p> <p>7.1. A UG deverá analisar a informação constante do campo "INSCREVER RP" da tabela "CONGESTÃO". Caso a informação do campo não esteja compatível com a situação desejada, deverá ser comunicado à D Cont. Se a informação já estiver com a opção desejada, não é necessário adotar nenhuma providência.</p> <p>7.2. Todos os órgãos que recebem recursos nas fontes que geram cotas (CONFUNTE GERA COTA – SIM) e que pertencem ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) participarão do processo automático de inscrição</p>	<p>Efetuar os lançamentos no SIAFI.</p>	<p>OD</p>

12ª ICFeX	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 23	Ch 12ª ICFeX
-----------	--	-----------	--------------

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
	dos Recursos Diferidos e Recursos a Receber/a Liberar.		
	8. Prazo final para registro dos documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial ( <b>data do fechamento do mês de DEZ para todas as UG</b> ).		
	9. Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação final <b>antes de 31 DEZ 18</b> .	Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agente Suprido/OD
	10. Data limite para emissão de NC e NE, para os créditos autorizados descentralizados após <b>7 DEZ 18</b> , quando for o caso, e para as despesas obrigatórias.	Encerrar a emissão de NC e NE.	ODG/ODS
3 JAN 19 (5ª feira)	1. Data limite de indicação pelo OD para inscrição de RP não Processados a Liquidar (Macrofunção 020317 – Restos a Pagar).	O Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, ou pessoa por ele indicada formalmente no SIAFI, em espaço próprio na tabela de UG, deverá indicar as Relações de Notas de Empenho (RN) a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar. A elaboração das RN se dará por meio da transação ATURNERP (Atualiza Relações de Nota de Empenho para Inscrição de RPNP a Liquidar). Ver item 3, da Macrofunção 020317 do Manual SIAFI.	OD
	2. Anular as NE não inscritas em RPNP.	Anular os empenhos que não serão inscritos em restos a pagar não processados, conforme a legislação em vigor.	
4 JAN 19 (6ª feira)	1. Regularização de saldos das contas escrituradas ( <b>fechamento – ICFeX</b> ) como Setorial Contábil de UG.	1. Anular os empenhos relativos a convênios, cujo financeiro não esteja garantido/registrado na conta 11382.38.00 – Recursos a receber por Transferência, cientificando as respectivas UG. 2. Proceder à análise dos saldos das contas escrituradas das UG e adotar providências para as regularizações contábeis necessárias.	Todas as ICFeX

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 24	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

DATA	EVENTOS	PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL
	<p>2. Certificar-se quanto à anulação de NE que, por determinação legal, não devem ser inscritas em RPNP.</p> <p>3. Análise e inscrição dos Restos a Pagar/2018.</p>	<p>3. Atentar para o saldo no encerramento do Exercício Financeiro, das contas de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento x Disponibilidades por Fonte de Recursos x Obrigações a Pagar (regularização do diferido).</p> <p>Analisar, quanto à legalidade, os empenhos indicados para serem inscritos em RPNP pelas UG vinculadas e, se for o caso, anular aqueles que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência às respectivas UG.</p> <p>1. Analisar as informações prestadas pelas UG Executoras, referentes aos códigos das Gestões a serem excluídas/incluídas no processo automático de inscrição em RP. Caso a tabela de gestão não esteja na situação desejada, comunicar à CCONT/STN, por meio de Msg COMUNICA.</p> <p>2. Somente poderá solicitar a exclusão/inclusão de gestão, no processo de inscrição em RP Não Processados, pertencente a seu órgão.</p>	D Cont
11 JAN 19 (6ª feira)	Integração de balancete da entidade não integrante do SIAFI (FHE).	Incluir os dados no SIAFI (Macrofunção 02.03.11).	D Cont
15 JAN 19 (3ª feira)	Prestação de contas de suprimento de fundos, cuja autorização previu data de aplicação <b>até 31 DEZ 18.</b>	Apresentar/Aprovar a prestação de contas.	Agente Suprido/OD
16 JAN 19 (4ª feira)	Conformidade Contábil de UG.	Registrar no SIAFI.	ICFEx
17 JAN 19 (5ª feira)	<p>1. Conformidade Contábil do Órgão 52121 – Comando do Exército.</p> <p>2. Conformidade Contábil do Órgão 52904 – Fundo do Exército.</p> <p>3. Conformidade Contábil do Órgão 27201 – FHE.</p>	Registrar no SIAFI.	D Cont
18 JAN 19 (6ª feira)	Conformidade Contábil de Órgão Superior (IMBEL, Fundação Osório e FEx).	Registrar no SIAFI.	D Cont



Anexo B - Lançamento de dados no PGC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 430-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689.009062/2018-13

**URGENTE**

Brasília, DF, 1 de novembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: lançamento de dados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) - orientação da SEF

Anexo: DIEx nº 242-ASSE2/SSEF/SEF, de 10 JUL 18

1. Versa o presente expediente sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), desenvolvido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. Sobre o assunto, esta Secretaria reforça o contido no DIEx anexo, que trata do mesmo assunto, esclarecendo que essa Inspeção não deve realizar o cadastramento de perfis de acesso ao PGC ("PAC-UNICOMP", "PAC-AUTOR" e "PAC-REQUIT"), caso haja alguma solicitação para tal.

3. Por fim, essa Inspeção deve informar a todas as UGV que, até orientação em contrário desta Secretaria, não deve ser feito nenhum lançamento de dados no aludido Sistema.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Subsecretário de Economia e Finanças

12ª ICEx	<i>Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.</i>	Pág 26	Ch 12ª ICEx
----------	---	-----------	-------------

**Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO**  
Subsecretário de Economia e Finanças

**"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"**

Anexo C - Instrução Normativa nº 9-MPDG

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)



DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689.009790/2018-17

Brasília, DF, 26 de novembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: Instrução Normativa nº 9-MPDG, de 21 de novembro de 2018 - Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

1. Sobre o assunto, informo a V Sa que foi publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 23 de novembro de 2018, a Instrução Normativa nº 9, de 21 de novembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. Do normativo supracitado, destaca-se o constante do Art. 17-B (*in verbis*):

"Art. 17-B. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa".

3. Nesse sentido, esta Secretaria orienta para que não seja efetuado nenhum lançamento no SPGC, devendo ser mantidos os mecanismos atuais estabelecidos pelas Unidades Gestoras Responsáveis (UGR) e Unidades Gestoras Executoras (UGE) do Exército no tocante ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições / contratações.

4. Por fim, essa Inspeção deverá dar ampla divulgação do teor do presente DIEx a

12ª ICEx	<i>Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.</i>	Pág 28	Ch 12ª ICEx
----------	---	-----------	-------------

todas as suas Unidades Gestoras Vinculadas.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Subsecretário de Economia e Finanças

**"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"**

Anexo D - Pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)



DIEx nº 346-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR  
EB: 64689.009985/2018-67

Brasília, DF, 29 de novembro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial

Anexos: 1) Parecemº1029/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU,de08AGO18; e

2) Parecemº059/AJ/SEF,de29MAIO13.

1. Expediente versando sobre pagamento de ajuda de custo a militar reformado por decisão judicial.

2. Diante dos desdobramentos do assunto, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes, de acordo com a documentação trazida a lume.

a. Trata-se de questão procedente da 3ª Divisão de Exército, atinente ao 3º Sgt [REDACTED], encaminhada originalmente à 3ª ICEx.

b. Em linhas gerais, verificou-se que o aludido militar foi reformado em decorrência de decisão judicial proferida nos autos 5000328-41.2011.4.04.7102/RS, nos termos da Portaria nº 338-DCIPAS/REFM-33.4, de 22 AGO 17, que lhe concedeu a reforma a contar de 14 SET 16. Por conta disso, requereu o pagamento da ajuda de custo prevista na alínea "f" da tabela I do anexo IV, cumulada com a alínea "b" do inciso XI do Art 3º e com a alínea "c" do inciso I do Art. 2º, tudo da MP nº 2.215/2010, citando como amparo o Parecer nº 059/AJ/SEF, de 29 MAIO 13.

c. Analisando o pedido nos termos da Memória nº 02-OP/B Adm Gu SM, de 04 JUN

18, o Auxiliar do Órgão Pagador do Comando da 3ª DE entendeu que o pedido deveria ser atendido, à luz do Despacho Decisório nº 251/2010, do Comandante do Exército. Instada a se pronunciar, a 3ª ICEx elaborou a Memória nº 06-2018-SATT, de 13 JUN 18, preferindo, ao final, encaminhar a questão a esta Secretaria, tendo em vista o dilatado lapso temporal desde a emissão do citado Despacho Decisório.

d. Este Órgão de Direção Setorial, ao analisar o assunto, observou que o referido Parecer nº 059/AJ/SEF, de 29 MAIO 13, utilizado como fundamento pelo militar interessado, fora concebido em razão de solicitação do Gab Cmt Ex, que à época vinha estudando a possibilidade de alterar as conclusões do Despacho Decisório nº 251/2010.

e. Considerando, pois, que o entendimento sobre o assunto permanecia em aberto, a SEF preferiu solicitar a oitiva do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) quanto ao mérito do pedido, o que restou feito pelo DIEx nº 185-Asse1/SSEF/SEF, de 09 JUL 18. Tal documento, destaque-se, defendeu o ponto de vista contido no Parecer nº 059/AJ/SEF, de 2013, no sentido de deferir o pagamento da verba em tela a militares reformados em decorrência de decisão judicial, transcrevendo-lhe a conclusão:

"a. Os militares reformados têm direito à ajuda de custo prevista na alínea *f* da Tabela I do Anexo IV, cumulado com a alínea *h* do inciso XI do art. 3º e com a alínea *g* do inciso I do art. 2º, tudo da MP 2.215-10, de 2001, independentemente do motivo da reforma – seja decorrente de ato administrativo, seja decorrente de imposição judicial –, quer sejam militares de carreira, quer sejam militares temporários, praças ou oficiais.

b. Portanto, acertado o Despacho Decisório nº 251/2010, que deferiu o direito em tela ao Cb Refm [REDACTED] não havendo razão para que o mesmo seja reexaminado, como sugerido pelo V Ch do DGP.

c. Nessa esteira, fazem jus ao citado direito remuneratório o Cb Refm [REDACTED] S e o Sd Refm [REDACTED] pelos mesmos fundamentos.

d. A reforma de tais militares, determinada pelo Judiciário, tornou sem efeito os atos de licenciamentos respectivos. Por essa razão, a *compensação pecuniária* que lhes foi paga em virtude desse ato deve ser restituída aos cofres públicos, devidamente corrigida, mediante a instauração prévia de processo administrativo em que se assegure aos mesmos o contraditório e a ampla defesa.

e. Nessa senda, a teor do art. 149 do RAE, é possível abater-se os valores devidos a título da *compensação pecuniária* a ser ressarcida da quantia que será paga sob a rubrica de *ajuda de custo*. Valores eventualmente remanescentes devem ser descontados de uma só vez ou de forma parcelada, observada a margem consignável de cada qual dos militares."

f. O DGP, por sua vez, entendeu que seria necessária a manifestação da Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB), solicitando, pois, o pronunciamento daquele elevado órgão nos termos do DIEx nº 443-AApAJur/VCh DGP/Ch DGP, de 13 JUL 18.

g. Aquela CONJUR, em consequência, analisou a questão conforme se infere do Parecer nº 1029/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 08 AGO 18, que assim concluiu (destaques acrescidos):

56. Haja vista o exposto, entende-se que os posicionamentos

manifestados no Despacho Decisório nº 251/2010 e principalmente no Parecer nº 059/AJ/SEF estão de acordo com a legislação aplicável, não se vislumbrando razão para que as conclusões neles expressas sejam revistas.

57. Como visto, a ajuda de custo prevista na alínea *b* do inciso XI do art. 3º da MP nº 2.215- 10/2001 exige apenas a transferência para a inatividade remunerada, sendo a reforma uma de suas modalidades. A referida MP e o Decreto nº 4.307/2002 não fazem qualquer distinção quanto aos militares, se de carreira ou temporários, nem à origem do ato de reforma, se administrativo ou judicial, não cabendo, pois, à Administração fazê-la. Ademais, não há necessidade de a decisão judicial mencionar expressa mente a concessão da ajuda de custo, já que ela é uma decorrência legal da reforma (inatividade remunerada).

58. Acresça-se que o fato de o licenciamento ter sido tornado sem efeito pelo Poder Judiciário implica na obrigação do militar de devolver a compensação pecuniária concedida conforme a Lei nº 7.963/1989, que, se não ocorrer espontaneamente, deve se dar no bojo de processo administrativo instaurado para esse fim, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, salvo se a decisão judicial expressamente impedir essa devolução.

h. O Parecer em tela foi aprovado pelo Consultor Jurídico do Exército, conforme se infere do Despacho nº 745/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 10 AGO 18. Por fim, a documentação foi encaminhada ao DGP pelo DIEx nº 1820-CONJUR-EB/GabCmtEx, de 13 AGO 18, que, por sua vez, redirecionou-a a esta Secretaria, nos termos do DIEx nº 514-AApAJur/VCh DGP/Ch DGP, também de 13 AGO 18.

i. Por fim, a SEF informou à 3ª ICFeX que, no caso concreto, atinente ao 3º [REDACTED] o pedido de pagamento de ajuda de custo deveria ser deferido.

3. A questão, em todo caso, transcende o âmbito da 3ª ICFeX. Com efeito, as conclusões contidas no Parecer nº 059/AJ/SEF, de 2013, ratificadas pela CONJUR-EB, devem ser repassadas a todas as Setoriais, quais sejam:

a. O militar reformado tem direito à ajuda de custo prevista na alínea *f* da Tabela I do Anexo IV, cumulado com a alínea *h* do inciso XI do art. 3º e com a alínea *g* do inciso I do art. 2º, tudo da MP 2.215-10, de 2001, independentemente do motivo da reforma – seja decorrente de ato administrativo, seja decorrente de imposição judicial –, quer seja militar de carreira, quer seja militar temporário, praça ou oficial.

b. Na eventualidade de ter-lhe sido paga compensação pecuniária, os valores respectivos deverão ser restituídos à luz do devido processo legal.

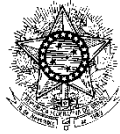
4. Nesses termos, encaminho as presentes considerações a essa Chefia, juntamente com a documentação anexada, para divulgação às unidades gestoras vinculadas.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Subsecretário de Economia e Finanças

"SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS: 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ"

12ª ICEx	Continuação do BINFO nº 11, de 12 de dezembro de 2018.	Pág 32	Ch 12ª ICEx
----------	--	-----------	-------------

Anexo E - Portaria nº 83-SEF, de 05 de novembro de 2018



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 83-SEF, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.  
EB: 64689.009058/2018-47**

Cassa a autonomia administrativa da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, vinculando-a ao Comando da 12ª Região Militar.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os artigos 4º, 10 e 12, da Portaria nº 15, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, da 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM), CODOM 02000-8, com sede na cidade de Manaus-AM, por entrar em processo de desativação.

Art. 2º Vincular, administrativamente, a partir de 1º de janeiro de 2019, a 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM), CODOM 02000-8, ao Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), CODOM 02523-9, ambos com sede na cidade de Manaus-AM.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS**  
Secretário de Economia e Finanças